

ESTRUTURA DO DEBATE

.....

- Introdução
- Visão do controle acerca dos novos conceitos e procedimentos contábeis
- Aspectos importantes do patrimônio
- Cargo e função de contador
- Apuração de responsabilidade de contador

2

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

PRINCIPAIS MUDANÇAS DESSE PROCESSO

.....

- Reaprendizagem e mudança de cultura
- Novos demonstrativos contábeis – anexos da Lei 4.320/64
- Resoluções e princípios do CFC para o setor público
- Separação dos mundos orçamentário e contábil
- Aplicação dos princípios, com foco para competência e oportunidade
- Demonstrativos contábeis mais reais – valores, obrigações, direitos
- Nova leitura de artigos da Lei 4.320/64

3

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

**VISÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL LEI
Nº 4.320/64**

.....

REGIME ORÇAMENTÁRIO – art. 35

- Pertencem ao exercício financeiro
 - Receitas arrecadadas
 - Despesas empenhadas – independe do FG

REGIME PATRIMONIAL – arts. 85, 89, 100, 104

- Acompanhamento da composição patrimonial
- Evidenciação dos fatos ligados à administração patrimonial
- Evidenciação e registro patrimonial das variações independentes do orçamento

PRINCIPAIS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS

Resolução CFC nº 1.111/07

.....

OPORTUNIDADE

- tempestividade e integridade do registro do patrimônio
- desde que tecnicamente estimável
- razoável certeza de sua ocorrência

COMPETÊNCIA

- Ativos, passivos, receitas e despesas reconhecidos, independentemente de recebimento ou pagamento

VISÃO PATRIMONIAL DA CONTABILIDADE:

.....

As variações no patrimônio devem ser reconhecidas pelo contador independentemente do cumprimento das formalidades legais:

- viés patrimonial da contabilidade
- independe da execução orçamentária
- essência sobre a forma

VISÃO PATRIMONIAL DA CONTABILIDADE:

Exemplos:

- conta de luz com data pagamento vencida e não empenhada
- dívidas de gaveta da administração pública

Implicações:

- contabilidade registra obrigação patrimonial de pagamento, no momento do fato gerador
- impossibilidade de registro orçamentário e de pagamento

RESPONSÁVEL PELA EVIDENCIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

- Registro e evidenciação: contador
- Levantamento de informações, documentos e valores: setores diversos, inclusive a contabilidade
- Suporte documental:
 - ➔ tramitação de processos
 - ➔ fluxo de informações
 - ➔ tempestividade e integridade

CONTROLE INTERNO SOB O ENFOQUE CONTÁBIL
NBC T 16.8 - CFC

FINALIDADE:

- Veracidade dos componentes patrimoniais
- Conformidade ao registro contábil
- Obtenção de informação oportuna e adequada

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE:

- **Prevenção:** antecedem o processamento de registros, para prevenir omissões e intempestividade
- **Detecção:** visam identificar concomitantemente erros e intempestividade

**RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES
CONTÁBEIS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

- Valor dos bens patrimoniais - inventário
- Provisões de processos judiciais
- Direitos a receber de impostos
- Obrigações a pagar – fornecedores, 13º
- Depreciação

10

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

**IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR EXECUÇÃO DE
DESPESA SEM ORÇAMENTO:**

- ao gestor, por autorizar
- ao contador, por não contabilizar a obrigação patrimonial, no momento do fato gerador

11

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

**DESPESAS REALIZADAS E NÃO RECONHECIDAS
CONTABILMENTE**

Resolução Normativa nº 11/09, art. 3º

- Regularização pela Administração (indicação da data efetiva da ocorrência e razão do atraso – NBC T 16.5 do CFC)
- A regularização não afasta a apuração de responsabilidade, dos que derem causa

12

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

FRAUDE À CONTABILIDADE

Resolução Normativa nº 11/09, art. 3º, § 3º

SITUAÇÕES:

- omissão de registro contábil de despesas e receitas
- inserção contábil de despesas e receitas inexistentes

ENQUADRAMENTO:

- com o fim de fraudar transações, registros e balanços
- atos intencionais, com dolo

13

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

DIFERENÇAS ENTRE APURAÇÃO DE FRAUDE E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nota Técnica à Resolução Normativa 11/09

APURAÇÃO DE FRAUDE CONTÁBIL:

- provém de atos intencionais, dolosos
- não se aplica à modalidade culposa

APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL:

- modalidade culposa (negligência, imprudência e imperícia)
- modalidade dolosa - intenção

14

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

INSTÂNCIAS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTADOR

Nota Técnica à Resolução Normativa 11/09

Órgão de lotação do servidor contador

- sindicância/processo administrativo

Ministério Público/Judiciário

- ações civis e penais

Tribunal de Contas

- julgamento em processos de contas – eficiência e legalidade
- funções do cargo de servidor público contabilista

Conselho Regional de Contabilidade

- atuação profissional - normas éticas, técnicas e profissionais

15

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

**RESPONSABILIDADE PROCESSUAL DE CONTABILISTA
NO TCE/MT**

Resolução Normativa 11/09, art. 3º, § 4º, e Nota Técnica

- Imputação de impropriedades relacionadas a sua competência
ex: registros contábeis e demonstrações contábeis
- Citação pessoal, com indicação das impropriedades
- Direito de defesa – contraditório e ampla defesa
- Julgamento das suas contas
- Direito de recurso

16

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

FUNÇÃO CONTÁBIL E CARGO DE CONTADOR

Acórdãos TCE/MT 1.589/07, 947/07 e 100/06
Resolução de Consulta TCE/MT 31/10 e Processo 3.629-3/10

- O cargo de contador deverá ser criado por lei, constar no Plano de Cargos e ser provido por concurso público – atividade permanente, com necessidade de estabilidade e continuidade da informação contábil
- O contador é de confiança da Administração Pública
- Necessita de autonomia e independência técnica
- É cargo técnico-profissional
- Está atrelado às normas técnicas, profissionais e éticas e às funções do cargo público

17

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

FUNÇÃO CONTÁBIL E CARGO DE CONTADOR

Acórdãos TCE/MT 1.589/07, 947/07 e 100/06
Resolução de Consulta TCE/MT 31/10 e Processo 3.629-3/10

- Possibilidade de contratação de sistemas e serviços contábeis, sem substituir o cargo e a responsabilidade do contador
- Função contábil exercida por contador ou técnico contábil, habilitado no CRC, com observância à segregação de funções e à vedação de desvio de função do cargo efetivo

18

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

**PATRIMÔNIO PÚBLICO
IRREGULARIDADES EM CONTAS ANUAIS**

.....

- Ausência de inventário físico-financeiro
- Divergência entre registros contábeis e inventário
- Não-localização de bens móveis
- Não-inclusão de bens no inventário
- Ausência de baixa contábil de bens inservíveis
- Ausência de plaquetas de identificação
- Indefinição dos agentes responsáveis pela guarda

19

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

**PATRIMÔNIO PÚBLICO
REGULARIZAÇÃO E VALOR REAL**

.....

- REAVALIAÇÃO
- REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
- DEPRECIAÇÃO
- AMORTIZAÇÃO
- EXAUSTÃO

20

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

**PATRIMÔNIO PÚBLICO
REGULARIZAÇÃO E VALOR REAL**

.....

- Regularização de inventário patrimonial
- Baixar as perdas – inutilizados, sem valor, não localizados
- Bens patrimoniais antigos:
 - apurar o valor justo (não se confunde com atualização)
 - ajustar o valor contábil ao valor justo - no PL
 - depreciação, reavaliação, etc – no resultado
- Bens patrimoniais novos – depreciação, amortização, etc

21

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO MANUAIS DA STN

- Procedimentos contábeis patrimoniais – 2011
 - depreciações, reavaliações, provisões
 - reconhecimento pelo fato gerador
 - observar atual plano de contas
- Procedimentos contábeis orçamentários e específicos – 2011
- Plano de contas – 2012 e 2013
- Demonstrações contábeis – 2012 e 2013

22

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT

REGIME DE COMPETÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

Resolução Normativa TCE/MT nº 11/09

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – ente transferidor arrecada:

• Ente receptor: registra direito a receber no ativo patrimonial, não impactando a disponibilidade de caixa – certeza, porém não liquidez


• Ente transferidor: contabiliza obrigação de transferência no passivo financeiro, com o intuito de não evidenciar superávit indevido

VOLUNTÁRIAS:

• Pela ausência de obrigatoriedade constitucional ou legal, contabiliza-se apenas no momento da efetiva transferência financeira, salvo garantia em cláusula contratual

23

Ronaldo Ribeiro de Oliveira - TCE/MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

“É impossível para um homem aprender aquilo que acha que já sabe”

ronaldo@tce.mt.gov.br - 3613 7527
